

EDITAL SOCIAL DO INSTITUTO VAKINHA 001/2025

Seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), afetadas pelas tragédias climáticas de 2024, do município de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, atuantes na Política de Assistência Social, visando o seu fortalecimento e reestruturação.

1. APRESENTAÇÃO E TESE DE IMPACTO

O **INSTITUTO VAKINHA**, constituído em 16 de dezembro de 2020, é uma associação civil sem fins lucrativos, de natureza privada e de caráter beneficente, preponderantemente de assistência social e, subsidiariamente, educacional, esportiva e cultural, com prazo de duração indeterminado, com sede à Rua Dolores Alcaraz Caldas 90, 8º Andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

O **INSTITUTO VAKINHA** é uma organização independente de qualquer vinculação política, filosófica e religiosa, assentada nos princípios da democracia, da cidadania e da convivência pacífica entre os povos, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

O **INSTITUTO VAKINHA** tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento social sustentável, a promoção da inclusão e a proteção de direitos fundamentais, voltados especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social em todo o território nacional.

O **INSTITUTO VAKINHA** se compromete a promover suas atividades e atender seus beneficiários sem qualquer tipo de discriminação, seja por raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, idade, religião, origem, condição social, deficiência física ou mental, estado civil ou qualquer outra condição.

O **INSTITUTO VAKINHA** garante a todos os envolvidos, sejam associados, colaboradores, voluntários ou beneficiários, tratamento igualitário e respeito à dignidade humana, assegurando a inclusão social e a promoção da cidadania de forma ampla e irrestrita.

No ano de 2024, durante a tragédia climática que afetou o estado do Rio Grande do Sul, o **INSTITUTO VAKINHA** realizou campanha de financiamento coletivo digital que arrecadou recursos financeiros da sociedade civil, com o intuito de beneficiar organizações, grupos sociais e comunidades diretamente impactadas. O orçamento deste Edital é oriundo dos recursos arrecadados nesta campanha.

2. OBJETIVOS DO EDITAL

Objetivo Geral: Promover o fortalecimento e reestruturação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) do município de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, afetadas pelas tragédias climáticas de 2024.

Objetivos Específicos:

1. **Formalizar e democratizar** o acesso aos recursos captados na campanha SOS Enchentes.
2. **Apoiar financeiramente** projetos e organizações com potencial de impacto comprovado.
3. **Fortalecer** a capacidade de gestão e execução das organizações selecionadas.
4. **Promover a transparência** e a prestação de contas no terceiro setor.
5. **Incentivar a inovação** e a replicação de boas práticas sociais.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste edital as **organizações da sociedade civil** (associações e fundações privadas), legalmente constituídas no Brasil, que atendam aos seguintes critérios:

- Possuir CNPJ ativo e sem pendências cadastrais;
- Tratar-se de entidade sem fins lucrativos;
- Atuar há, no mínimo, 2 (dois) anos na área temática do projeto proposto;
- Estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porto Alegre/RS (CMAS);
- Ter conta bancária própria (pessoa jurídica);
- Cada organização poderá apresentar somente 1 (um) projeto no Edital.

Não serão aceitas inscrições de:

- Pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEIs) ou empresas privadas;
- Órgãos da administração pública (direta ou indireta);
- Projetos incompletos ou que não apresentarem a documentação total requisitada em formulário até a data final de inscrição;
- Projetos que prevejam uso parcial ou total do recurso para pagamentos de folha de funcionários efetivos que não se vinculam à execução do projeto proposto, encargos fiscais e/ou sociais, dívidas trabalhistas, pendências fiscais e tributárias e outras dívidas financeiras anteriores ao projeto encaminhado.

Organizações eventualmente desclassificadas por não observância dos critérios acima estabelecidos não poderão encaminhar recurso de reanálise, sendo a decisão do **INSTITUTO VAKINHA** irrecorrível.

Procuramos iniciativas que:

- Sejam referências em suas áreas de atuação;
- Tenham lideranças inspiradoras e comprometidas;
- Tenham um histórico de realizações;
- Possuam perfil colaborativo e demonstrem ter bons planos de trabalho;
- Envolvimento com a Política de Assistência Social de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Resoluções Complementares.

4. ORÇAMENTO

O orçamento total disponível para este edital é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da campanha SOS Enchentes realizada em 2024 pelo **INSTITUTO VAKINHA** na plataforma de seu mantenedor, Vakinha Instituição de Pagamento Ltda. Serão escolhidos no edital **3 (três) projetos**, para aporte de **até R\$100.000,00** (cem mil reais) a cada instituição selecionada, a serem repassados conforme cronograma do projeto.

Caso não sejam apresentados projetos que contemplem a totalidade do valor, o saldo remanescente será destinado para futuros projetos do **INSTITUTO VAKINHA**.

5. ÁREAS TEMÁTICAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

São aptos à seleção os projetos que atendam aos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Categoria
Alinhamento com a missão do Instituto Vakinha	Clareza na apresentação da missão, visão e valores da Organização Proponente; Clareza na apresentação da geografia e temática de atuação.	Classificatório
Relevância e Impacto Social	Clareza na descrição da realidade local onde o Projeto será executado; Clareza na definição do público-alvo, demonstrando os beneficiários do Projeto alcançados direta ou indiretamente.	Classificatório
Experiência da Proponente	Histórico do Proponente; Resultados já obtidos; Reconhecimento na comunidade onde atua.	Classificatório
Viabilidade Técnica e Financeira	Capacidade técnica e expertise no tema do Projeto; Experiência no estabelecimento de parcerias e mobilização de recursos.	Classificatório
Governança e Transparência	Clareza nos resultados esperados através da definição de metas e objetivos do Projeto; Competência em planejamento, gestão de projetos, gestão de recursos e no cumprimento de prazos.	Classificatório
Sustentabilidade e Continuidade	Definição dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS – Agenda 2030 da ONU) com os quais o Projeto virá a contribuir; Coerência entre justificativa, objetivos, ações e resultados esperados no Projeto.	Classificatório
Inovação e Criatividade	Abordagem diferenciada do problema, na metodologia de execução, criação de parcerias inusitadas, utilização de novas tecnologias.	Classificatório
Conformidade	Estar regularmente constituída e enquadrada em todos os critérios listados no Item 3 deste edital	Eliminatório
Cumprimento dos prazos	Atender criteriosamente as datas previstas no cronograma especificado no item 8 deste Edital.	Eliminatório
Desvinculação político/ideológica	Não apresentar vínculo ou relacionamento de qualquer natureza com partidos políticos ou orientações ideológicas que violem direitos humanos fundamentais e promovam a violência, a discriminação e a opressão.	Eliminatório

6.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A seguinte documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) no momento do preenchimento do formulário de inscrição:

- a) Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- b) Ata de eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- c) Cartão CNPJ ativo e em situação regular, emitido há no máximo 30 dias antes da publicação deste Edital;
- d) Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da Proponente;
- e) Comprovante de endereço da sede da Proponente;
- f) Comprovante bancário que demonstre a existência de conta corrente em nome da instituição (é válido o encaminhamento de foto ou *print* de tela de extrato ou das informações bancárias em site ou aplicativo da instituição financeira);
- g) Certificado atualizado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais (CND's);
- j) Comprovações de experiência prévia na realização do objetivo do Projeto ou de natureza semelhante (serão aceitas declarações de parceiros anteriores, bem como contratos ou termos de parceria já celebrados);
- k) Documentação que comprove as instalações, condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto (será aceito para fins de comprovação o Alvará de funcionamento ou certidão de dispensa, acompanhado do último relatório de atividades apresentado ao CMAS);
- l) Declaração, assinada por todos os membros da Diretoria da Proponente, de que nenhum destes membros seja ocupante de cargo eletivo do poder executivo ou legislativo, nem seja membro dirigente de partido político, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
- m) Declaração de idoneidade e de competência técnica da Proponente, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- n) Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Período, devidamente assinados por profissional contábil habilitado perante o conselho profissional competente;
- o) Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Porto Alegre, acompanhado do último Plano de Trabalho e Plano de Ação apresentado ao CMAS;
- p) Comprovação de que se trata de entidade afetada pelas enchentes ocorridas entre abril e maio de 2024;
- q) Outros documentos que venham a ser solicitados pelo **INSTITUTO VAKINHA**.

Além dos documentos listados acima, os quais visam a demonstração de regularidade da Proponente, para avaliação e seleção da Proponente deverão ser submetidos:

- a) Formulário de Inscrição Preenchido ([link aqui](#));
- b) Planejamento do Projeto, nos termos Anexo IV do presente Edital;
- c) Orçamento do Projeto, conforme Anexo V presente neste Edital;
- d) No caso de obras, reforma ou restauração, uma descrição detalhada do Projeto, informando serviços, metragens, quantidades, prazos etc., além de planta ou croqui, devidamente assinado pelo responsável técnico da obra que deverá possuir licença para execução nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação;
- e) Outros documentos que venham a ser solicitados pelo **INSTITUTO VAKINHA**;
- f) Vídeo de apresentação do Projeto, com duração de no máximo dois minutos. (opcional)

As informações fornecidas no [formulário de inscrição](#) serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes e outras que sejam julgadas necessárias pelo **INSTITUTO VAKINHA**. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação será de responsabilidade exclusiva da Proponente.

A proponente deverá ser a única responsável pela autoria do Projeto inscrito e será responsável, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, que diga respeito às informações prestadas ao **INSTITUTO VAKINHA**.

A Proponente perderá o direito ao apoio financeiro se estiver inadimplente junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou ainda deixar de apresentar, no prazo estipulado, a documentação solicitada.

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado por Comitê Avaliativo e Deliberativo Independente, criado pelo **INSTITUTO VAKINHA** especialmente para este fim, contando com a participação de profissionais selecionados pelo **INSTITUTO VAKINHA**, com expertise técnica sobre os critérios de avaliação.

As inscrições estarão abertas para os interessados no período entre 1º de outubro de 2025, a partir das 12h, e 20 de outubro de 2025, até às 23h e 59min, conforme disposto no item 8 deste Edital. As inscrições poderão ser realizadas através do envio do Projeto e informações solicitadas neste [link](#).

Ao realizar a inscrição, a Proponente participante reconhece e declara automaticamente que leu, compreendeu e aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital e que se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assim como pela veracidade e atualização das informações fornecidas.

Toda informação fornecida será tratada confidencialmente, bem como seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que aplicável.

8. CRONOGRAMA

O processo de seleção ocorrerá em 7 fases, conforme cronograma abaixo:

Fase	Descrição	Objetivo	Período
1	Divulgação	Publicação e divulgação do edital em redes sociais e Website do Instituto, jornais digitais, sites parceiros e espaços de Controle Social.	01 a 20/10/2025
2	Captação	Submissão de formulário online disponível no site do Instituto Vakinha, anexando a documentação obrigatória.	01 a 20/10/2025
3	Pré Análise	Análise inicial para verificação do atendimento dos critérios mínimos e documentação para participação.	20/10 a 10/11/2025
4	Deliberação	O comitê de avaliação deliberará sobre os projetos pré-selecionados pelo Instituto Vakinha, pontuando-os conforme os critérios estabelecidos.	10 a 30/11/2025
5	Resultados	Divulgação dos projetos selecionados no website do Instituto Vakinha e contato por email com as organizações.	01 a 10/12/2025
6	Aporte	Assinatura do termo de doação e repasse dos valores aprovados aos dados informados pela organização	15 a 19/12/2025
7	Provas	Envio das provas de execução, parciais ou finais, ao email do instituto. Realizações de visitas técnicas pelo Instituto.	01 a 30/06/2026

Importante: Durante a fase de provas, o **INSTITUTO VAKINHA** também acompanhará a execução dos projetos contemplados pelo edital com visitas técnicas, conforme política de Assistência Social. Caso o projeto tenha duração maior do que 06 (seis) meses, devem ser providas as provas de execução ao **INSTITUTO VAKINHA** a cada 3 meses, até a conclusão final do projeto.

9. CHECKLIST DE PRÉ ANÁLISE:

OSC: XXX PROJETO: XXXX		
CRITÉRIO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
1. Estar regularmente constituída conforme documentação listada no item “3”.	Eliminatória	
2. Após a classificação preliminar, atender as exigências documentais listadas no item “6”	Eliminatória	

10. ESCALA DE PONTUAÇÃO DO COMITÊ

OSC: XXX PROJETO: XXXX		
CRITÉRIO	ESCALA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Experiência da OSC no trabalho proposto	Baixa: 1 Ponto Média: 5 Pontos Alta: 10 Pontos	
2. Alinhamento com a Missão do Instituto Vakinha	Baixa: 1 Ponto Média: 5 Pontos Alta: 10 Pontos	
3. Relevância, Impacto Social & Vidas Beneficiadas	Baixa: 1 Ponto Média: 5 Pontos Alta: 10 Pontos	
4. Sustentabilidade e Continuidade de Projeto	Baixa: 1 Ponto Média: 5 Pontos Alta: 10 Pontos	
5. Viabilidade Técnica & Financeira	Baixa: 1 Ponto Média: 5 Pontos Alta: 10 Pontos	
6. Inovação & Criatividade	Baixa: 1 Ponto Média: 5 Pontos Alta: 10 Pontos	
7. Governança e Transparência	Baixa: 1 Ponto Média: 5 Pontos Alta: 10 Pontos	
	SOMATÓRIA	

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Legalidade: Este Edital está sujeito às leis e regulamentos aplicáveis no Brasil, aplicando-se, no que couber, as bases gerais da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Inscrições: As inscrições estarão abertas entre 1º de outubro de 2025, a partir das 12h, e 20 de outubro de 2025, até às 23h e 59min. Formulários submetidos fora deste prazo serão desclassificados.

Transferência dos Recursos: Os recursos serão repassados à Proponente através de Doação, mediante transferência bancária para conta de titularidade da Proponente, a qual somente ocorrerá após a assinatura do instrumento jurídico competente, qual seja o Termo de Doação com Encargos.

Encargo: A utilização dos recursos terá execução vinculada ao plano de trabalho apresentado junto ao Projeto (Encargo), não podendo os valores serem utilizados para qualquer finalidade que não as previstas no Projeto aprovado pelo **INSTITUTO VAKINHA**.

Responsabilidades da Proponente: Ao se inscreverem, as Proponentes declaram automaticamente que leram, compreenderam e aceitam as regras e condições estabelecidas neste Edital.

As Proponentes são responsáveis pela veracidade e atualização das informações fornecidas e pela legalidade dos documentos apresentados.

As Proponentes contempladas assumem total e exclusiva responsabilidade pela contratação, gestão e pagamento de todos os serviços, fornecedores e mão de obra necessários à execução do Projeto, independentemente de atuarem como executor direto ou por intermédio de terceiros. Compete exclusivamente às Proponentes: (i) remunerar os serviços e a mão de obra contratados; (ii) recolher todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais tributos incidentes; e (iii) responder integralmente por quaisquer reclamações, demandas, perdas e danos de terceiros que decorram, direta ou indiretamente, de sua participação neste processo de seleção e/ou da execução do Projeto.

Para todos os fins, o **INSTITUTO VAKINHA** não se caracteriza como empregador, tomador de serviços ou corresponsável pelas obrigações assumidas pelas Proponentes, permanecendo estas únicas responsáveis pelo cumprimento da legislação aplicável e pelas consequências de seus atos ou de seus contratados.

Prestação de Contas: É de responsabilidade da Proponente Contemplada:

- a. Receber os valores, coordenar e executar o Projeto e evidenciar todas as atividades realizadas.
- b. Prestar contas dos avanços do Projeto através de relatório a ser encaminhado: I – em seis meses após o repasse dos recursos, de forma parcial; II – em doze meses, após o repasse dos recursos, dispondo sobre o fechamento do Projeto.
- c. Apresentar resultados através de relatório contendo fotos, quantidade de atividades desenvolvidas, participantes e custos/receitas da Proponente referente ao Projeto contemplado.

A prestação de contas deverá seguir os parâmetros definidos no Anexo III do presente Edital e enviado para o e-mail administrativo@institutovakinha.org.br com o assunto “Prestação de Contas – Edital Social 2025”. Os relatórios a serem entregues são:

- a. Relatório de Prestação de Contas, para comprovação da correspondência dos gastos efetuados com o que foi orçado no Projeto. A prestação de contas financeiras se fará acompanhar dos documentos contábeis legalmente capazes de comprovar os gastos e produzir os efeitos de direito.
- b. Relatório de Atividades semestral, sendo o primeiro a ser entregue em até 6 (seis) meses a contar do recebimento do Recurso objeto deste Edital, e o segundo 6 (seis) meses após o primeiro, para comprovação de que as metas previamente estipuladas foram atingidas e que foram executadas todas as atividades previstas no Projeto.

A falta ou falha na prestação de contas poderá acarretar impeditivos para que a Proponente participe de concorrências futuras publicadas pelo **INSTITUTO VAKINHA** para destinação de recursos e/ou celebração de qualquer tipo de parceria.

Alterações no Edital: O **INSTITUTO VAKINHA** reserva-se ao direito de realizar alterações neste Edital, a qualquer momento, desde que tais alterações sejam devidamente comunicadas aos participantes através dos meios de divulgação utilizados para a publicação do Edital.

Alterações que afetem diretamente os critérios de seleção ou as condições de participação serão comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data de encerramento das inscrições.

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pelo **INSTITUTO VAKINHA**, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

Sigilo e Confidencialidade: Todas as informações fornecidas pelas Proponentes serão tratadas com sigilo e confidencialidade, sendo utilizadas exclusivamente para fins de avaliação e seleção dos Projetos.

As Proponentes contempladas outorgam ao **INSTITUTO VAKINHA** licença gratuita, não exclusiva, irrevogável durante o prazo, transferível e com direito de sublicenciar, para utilização, cessão e transferência, sem limitação de número de inserções, em todo o território nacional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, das imagens e sons captados no âmbito de execução do Projeto: (i) pelo próprio **INSTITUTO VAKINHA**; (ii) por terceiros por ele indicados; ou (iii) pela Proponente ou por terceiros por ela indicados ou autorizados, desde que tais materiais tenham sido compartilhados com o **INSTITUTO VAKINHA** por qualquer meio. A autorização abrange o uso comercial ou não comercial, em quaisquer meios, suportes e formatos (incluindo, sem limitação, internet, redes sociais, imprensa, materiais institucionais, campanhas de comunicação, relatórios e peças de divulgação), sem que caiba às Proponentes qualquer remuneração. O **INSTITUTO VAKINHA** não se obriga a veicular os materiais e dispensa aprovação prévia das Proponentes quanto à forma de uso, observadas as legislações aplicáveis (inclusive direitos de personalidade, proteção de dados e imagem, e, quando pertinente, o Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo ser obtidas autorizações individuais específicas dos titulares ou de seus representantes legais quando exigido por lei, sendo a coleta destas de responsabilidade da Proponente contemplada.

Conformidade: O **INSTITUTO VAKINHA** se reserva o direito de realizar diligências para confirmar as informações fornecidas e solicitar documentação complementar a qualquer momento.

Serão desclassificadas as Proponentes que:

- a. não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital;
- b. fornecerem informações inverídicas ou cometerem qualquer tipo de fraude; e
- c. forem, de alguma forma, prejudiciais à imagem/marca do **INSTITUTO VAKINHA**.

Implicações Fiscais e Legais: As Proponentes contempladas devem observar todas as implicações fiscais e legais decorrentes do recebimento dos recursos e da execução dos Projetos.

O **INSTITUTO VAKINHA** não se responsabiliza por quaisquer questões fiscais ou legais decorrentes da execução dos Projetos contemplados.

O **INSTITUTO VAKINHA** não possui qualquer vínculo com Partidos Políticos e/ou Candidatos a Cargos Políticos e/ou Administração, sendo terminantemente vedado o uso político das doações para fins de campanhas eleitorais, divulgação ou promoção pessoal.

Foro: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para mais informações ou dúvidas, acesse www.institutovakinha.org.br ou entre em contato através do e-mail: administrativo@institutovakinha.org.br.



ANEXO I**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E IDONEIDADE DOS DIRETORES**

[NOME DA OSC PROPONENTE], CNPJ [____], com sede em [____], no âmbito do EDITAL SOCIAL DO INSTITUTO VAKINHA 001/2025, seus diretores abaixo identificados DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- a) Não exercem mandato eletivo no Poder Executivo ou Legislativo, em qualquer esfera federativa; não ocupam cargo/função de direção em partido político; e não são dirigentes de órgão/entidade da Administração Pública, membros do Ministério Público, nem cônjuges/companheiros/parentes até 2º grau de tais autoridades, na forma das vedações do art. 39 da Lei 13.019/2014.
- b) Não incorrem em vedações do art. 39 da Lei 13.019/2014, inclusive:
 - (i) inexistência de omissão no dever de prestar contas de parcerias;
 - (ii) inexistência de contas rejeitadas ou julgadas irregulares por Tribunal/Conselho de Contas em decisão irrecorrível nos prazos legais;
 - (iii) inexistência de sanções impeditivas (suspensão/impedimento/inidoneidade) vigentes.
- c) **Tomada de Contas Especial (TCE):** não respondem, na presente data, a TCE por fatos relacionados a danos ao erário; nunca foram responsabilizados em TCE com decisão desfavorável irrecorrível; e declaram ciência de que TCE é processo administrativo destinado a apurar dano e obter ressarcimento, conforme definição TCU/CGU.
- d) **Idoneidade:** não sofreram condenação por ato doloso de improbidade com efeitos impeditivos vigentes e mantêm reputação ilibada, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere esta declaração. (Cláusula editalícia de integridade.)
- e) **Ciência das sanções:** a falsidade desta declaração sujeita os signatários e a organização às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, bem como às consequências previstas no Edital.

Local e data: [Município/UF], __/__/____

Nome completo	CPF	Cargo na OSC	Assinatura
[_____]	[_____]	[_____]	_____
[_____]	[_____]	[_____]	_____
[_____]	[_____]	[_____]	_____
[_____]	[_____]	[_____]	_____
[_____]	[_____]	[_____]	_____

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE COMPETÊNCIA TÉCNICA DA PROPONENTE**

[NOME DA OSC PROPONENTE], CNPJ [___], com sede em [___], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo], para fins de participação no EDITAL SOCIAL DO INSTITUTO VAKINHA 001/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

A. Idoneidade institucional

- (i) A Proponente não incorre em impedimentos/vedações previstos na Lei nº 13.019/2014 e normas correlatas, mantendo-se regular quanto às obrigações legais e editalícias aplicáveis.
- (ii) Não possui contas rejeitadas/irregulares por Tribunal/Conselho de Contas em decisão irrecurável nos prazos legais, não está suspensa/impedida/inidônea para contratar/celebrar parcerias e não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriores.
- (iii) Não responde, nesta data, a Tomada de Contas Especial (TCE) por dano ao erário, e nunca foi responsabilizada em TCE por decisão desfavorável irrecurável.
- (iv) Não sofreu condenação por ato doloso de improbidade com efeitos impeditivos vigentes.

B. Competência técnica e operacional

- (i) A Proponente detém competência técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrável por portfólio/relatos de execução, atestados de capacidade técnica, equipe qualificada (própria ou a contratar) e meios organizacionais para cumprimento de metas e resultados.
- (ii) Nos termos do Decreto nº 8.726/2016, admite-se a composição de equipe com pessoal próprio e/ou a ser contratado, e a capacidade técnica independe de capacidade já instalada, podendo envolver aquisição/adequação de bens e serviços necessários ao cumprimento do objeto.
- (iii) A Proponente compromete-se a manter, durante a execução, as condições técnicas declaradas e a comunicar qualquer alteração relevante que afete sua aptidão.

C. Ciência e veracidade

Declaro(amos) estar ciente(s) de que a falsidade desta declaração sujeita a Proponente e seus responsáveis às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, sem prejuízo das consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Nome completo:

Cargo:

CPF:

ANEXO III**MODELO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Nome da organização:		
Nome do Projeto:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Objetivo Geral do Projeto:		
1. Relatório – Execução das Metas:		
1.1. Ações Programadas (de acordo com o Cronograma de Execução do Projeto):		
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Cronograma de Execução do Projeto aprovado com o efetivamente executado):		
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público-alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição dos resultados por meio de comparativos entre a situação anterior ao início do projeto e posterior a implantação do projeto):		
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se os objetivos propostos foram atingidos em sua totalidade):		
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:		
Data:	Nome do Presidente / representante legal:	Assinatura do Presidente / representante legal:

Os dados descritos acima devem compreender também:

- Execução das metas pactuadas;
 - Percentual de execução de cada meta;
 - Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
 - Mês de cumprimento de cada meta;
 - Quantidade de beneficiários diretos e indiretos;
 - Resultados alcançados.
- Informações complementares (outras informações que julgar pertinente)

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

OSC: PROJETO:				
PLANO DE TRABALHO				
Fase	Categoria	Descrição	Período Estimado	Marcas de Sucesso
1	Planejamento	Estruturação da equipe e materiais	1 a 3 meses	Seleção e Treinamento da Equipe.
2				
3				
4				
5				
6				

***Importante:** A primeira linha preenchida é apenas uma referência a ser replicada nas demais linhas. Caso o projeto possua mais fases de execução, estas podem ser inseridas conforme necessidade.

ANEXO V
MODELO DE ORÇAMENTO

OSC: PROJETO:			
ORÇAMENTO			
Categoria	Detalhamento	Valor Estimado (R\$)	% do Projeto
Recursos Humanos e Pessoas	Remuneração da equipe técnica (Coordenadores, Educadores, etc.) com os respectivos encargos.	R\$ 0,00	0%
Materiais e Insumos	Material didático, de escritório, de consumo (limpeza, higiene), de construção, kits para beneficiários.	R\$ 0,00	0%
Serviços de Terceiros	Contratação de serviços especializados (Ex: Contabilidade, Comunicação, Construção, etc).	R\$ 0,00	0%
Despesas Operacionais e Administrativas	Aluguel de espaços, internet, telefone, água, energia, taxas bancárias e de manutenção.	R\$ 0,00	0%
Equipamentos e Bens Duráveis	Compra de equipamentos e/ou demais ativos do projeto (Ex: Computador, Mobiliário, etc).	R\$ 0,00	0%
Outras Despesas	Diversos	R\$ 0,00	0%
Total		R\$ 0,00	100%

***Importante:** Caso o projeto possua mais categorias/linhas de orçamento, estas podem ser inseridas adicionalmente, conforme necessidade.